

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 432/PMC/93

Altera dispositivo da Lei 401/PMC/93, alterado pela Lei nº 415/PMC/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei nº 401/PMC/93, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. ....

a) .....

a.1.1) .....

a.1.2) .....

a.1.3) .....

a.1.4) .....

a.1.5) .....

a.1.6) .....

a.1.7) .....

a.1.8) .....

a.2) .....

a.2.1) .....

a.2.2) .....

b) .....

b.1) .....

b.2) .....

b.3) .....

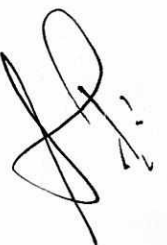
b.4) .....

Orlando Ragnini  
Prefeito Municipal

- b.5) .....
- b.6) .....
- b.7) .....
- b.8) .....
- b.9) .....
- b.10) Coordenação de Receita.
  
- c) .....
- c.1) .....
- c.2) .....
- c.3) .....
- c.4) .....
- c.5) .....
- c.6) .....
- c.7) .....
- c.8) .....
- c.9) .....
- c.10) .....
- c.11) .....
- c.12) .....
- c.13) .....
- c.14) .....
- c.15) .....
- c.16) .....
  
- d) .....
- d.1) .....

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Coordenação da Receita, criado por esta Lei, passará a compor o Anexo I, Tabela I, Letra "d", da Lei 401/PMC/93, com o Símbolo II ou F.G. 2.

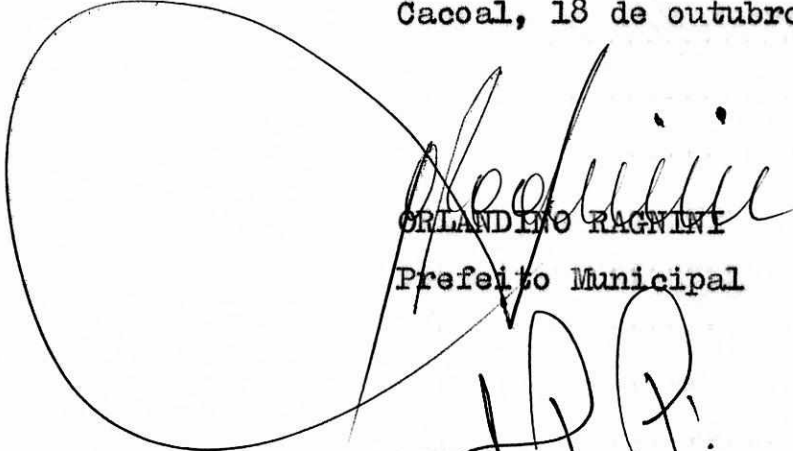
  
 Orlandino Ragunini  
 Prefeito Municipal



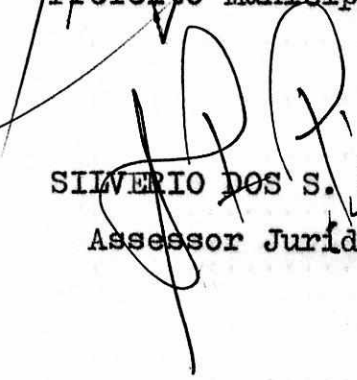
Art. 3º Altera o Anexo I, Tabela I, letra "a", da Lei nº 401/PMC/93, os Auditores passam a pertencer ao Símbolo Comissão I ou Símbolo F.G. 1.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de outubro de 1993.



ORLANDINO RAGNINI  
Prefeito Municipal



SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Assessor Jurídico